

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.899.364-0/2009, de interesse de **NEULCY SILVA DE OLIVEIRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 3, 4 e 4-A, da Quadra 138, situados à Avenida T-15, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3/4/4-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 3/4/4-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.790,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-15 .....	39,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 7-A, 8, 14 e 15 .....	27,44+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5/6/7 .....	36,70m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 2, 17 e 16 .....	50,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1279, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.996.357-4/2010, de interesse de **JOSÉ TEODORO PIRES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 08, 09 e 10, da Quadra 06, situados à Rua VB-07, Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>900,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua VB-07 .....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 19, 18 e 17 .....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1280, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.916.270-9/2009, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17 e 18, da Quadra 06-A, situados à Rua CM-12 com a Rua CM-07 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07-17/18, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/07-17/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.935,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua CM-12 .....	68,00m	

Fundo, confrontando com a Rua CM-10 .....54,00m  
 Lado direito, confrontando com os  
 lotes 08 e 16.....30,00+14,00+30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua CM-07 .....50,00m  
 1º Chanfrado - Rua CM-12 com Rua CM-07 .....7,07m  
 2º Chanfrado - Rua CM-07 com Rua CM-10 .....7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1281, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.932.090-8/2009, de interesse de **CABRAL ADMINISTRADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 12, da Quadra 123, situados às ruas T-37 e T-61, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10/12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.287,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T- 37 .....		45,00m
Fundo, confrontando com os lotes 06 e 09 .....		15,00m+20,00m+35,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T- 61 .....		35,00m
Lado esquerdo, confrontando com a - Rua T-37 e Lote 13 .....		60,00m

Pela linha de chanfrado Rua T-37 com Rua T-61 .....7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1282, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.211.401-6/2007, de interesse de **ABECI CARLOS BORGES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 123, situados às Avenidas Berlim e Itália, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04/05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>968,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Itália .....		18,00m
Fundo, confrontando com a Avenida Berlim.....		18,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 02 .....		23,82+23, 82m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 06 .....		30,008+30,008m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.